



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.903, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Acresce dispositivos ao Decreto nº 24.903, de 25 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 2º o § 4º; art. 3º o § 3º, do Decreto nº 24.903, de 25 de março de 2020, que “Dispõe sobre o Regulamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e revoga o Decreto nº 7.443, de 22 de abril de 1996.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

§ 4º A recondução dos membros não governamentais poderá ocorrer, independentemente da realização de novo processo eleitoral, por decisão do pleno do Conselho, devidamente motivada, o qual será submetido ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

Art. 3º

.....

(NR) § 3º O disposto no *caput* não se aplica à hipótese de recondução prevista no art. 2º, § 4º.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/08/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74546954** e o código CRC **E6B98DDF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.006462/2025-17

SEI nº 74546954